



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PROCESSAMENTO, VALIDAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DA BASE IMOBILIÁRIA MUNICIPAL AO SINTER CADURB (MÓDULO URBANO), COM O OBJETIVO DE OBTER E ATRIBUIR O NÚMERO CIB (CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO) EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente à execução integral, em lote único, dos serviços técnicos necessários à integração da base imobiliária municipal ao SINTER/CADURB e à obtenção do CIB.

A pesquisa de mercado considerou a especificidade do objeto, que não corresponde à simples aquisição de solução tecnológica padronizada, mas à execução pontual e integrada de atividades de natureza técnica, envolvendo recepção da base cadastral em formato CSV, tratamento e saneamento de dados, validação de informações, integração via API, transmissão segura ao sistema federal, processamento das respostas, elaboração de relatórios e suporte técnico para implantação, testes e ajustes.

Para fins de justificativa do preço, foram realizadas pesquisas junto a referências de mercado e contratações similares, tendo sido identificada contratação com características compatíveis com o objeto pretendido, consistente na prestação de serviço técnico especializado, de execução única, destinado à integração, validação e transmissão de base imobiliária ao SINTER/CADURB.

As demais referências localizadas apresentam escopo materialmente distinto do objeto da presente contratação, por envolverem serviços de natureza mensal, continuada ou de maior abrangência, razão pela qual seus valores não se mostram diretamente comparáveis ao serviço ora pretendido.

Dessa forma, considerando as características, o escopo e a natureza específica da contratação, entende-se que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, constituindo-se, portanto, em preço justificável para a presente contratação direta.

Complementarmente, foi identificada contratação realizada pelo Município de Itaiópolis/SC com a empresa Kiefer & Bagio Associados Ltda, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para objeto equivalente de integração da base imobiliária municipal ao SINTER/CADURB, com processamento, validação, transmissão de dados e suporte técnico.

A referência demonstra que a proposta apresentada ao Município de Bandeirante/SC, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é inferior em R\$ 2.000,00 ao valor praticado perante outra Administração Pública para serviço equivalente, reforçando a compatibilidade e a vantajosidade econômica da contratação pretendida. Essa distinção é relevante, pois o preço de mercado deve ser formado a partir de parâmetros efetivamente comparáveis, considerados o escopo, o regime de execução, as obrigações técnicas, o volume de dados, a necessidade de integração por API, o suporte exigido e a entrega final esperada.

Consideradas as características pontuais do serviço, a execução em lote único, a abrangência das atividades técnicas e a diferença favorável de preço em relação à contratação pública similar identificada, conclui-se que o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é compatível com o mercado e vantajoso para o Município de Bandeirante/SC.

Bandeirante, SC, 08 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2 de 2

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

RAQUEL CRISTINA

DILL:0586128190

4

Assinado de forma digital
por RAQUEL CRISTINA

DILL:05861281904

Dados: 2026.10.09 09:02:26
-03'00'

RAQUEL CRISTINA DILL

Secretária de Administração e Fazenda